

LEI n° 1.207

Modifica redação de Lei e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n° 1204, 24 de março de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:
“A partir de 1º de março do corrente ano, ficam acrescidos em 100%, os vencimentos do pessoal estatutário da Prefeitura Municipal, extensivo aos aposentados.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 13 de maio de 1981.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal